

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**POLÍCIA MILITAR DO PARÁ (PMPA)**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO (SEPLAD)**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS -**  
**CFO/PMPA/2020**  
**EDITAL Nº 02-CFO/PMPA/SEPLAD, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020**  
**RETIFICAÇÃO**

A **POLÍCIA MILITAR DO PARÁ (PMPA)** e a **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO (SEPLAD)**, no uso das suas atribuições legais, **TORNAM PÚBLICA a RETIFICAÇÃO** ao Edital nº 01-CFO/PMPA/SEPLAD, de 12/11/2020, publicado no DOEPA nº 34.405 de 13/11/2020, que regulamenta a realização do **curso público destinado à admissão ao Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Pará - CFO/PMPA/2020**, conforme a seguir.

1 - **INCLUIR** o subitem 5.6 com a seguinte redação: “5.6 O requisito previsto na alínea “b” do subitem 5.2 não será exigido dos policiais militares da **Polícia Militar do Pará**, desde que possuam, no máximo, 15 (quinze) anos de efetivo serviço, a ser comprovado até a data da matrícula no **CFO/PM**, conforme Lei Estadual nº 8.971/2020”.

2 - No subitem 8.3.2 **ONDE SE LÊ** “...nos subitens 9.7, 9.8, 9.11, 9.12, 10.10 e 10.11”; **LEIA-SE** “...nos subitens 9.7, 9.8, 9.11, 9.12, 10.10, 10.11 e 10.13”

3 – No subitem 8.4 **ONDE SE LÊ** “Ficam assegurados às pessoas transexuais, transgêneros, e travestis os direitos a identificação por meio do seu nome social e à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificadas por sua comunidade e em seu meio social...”; **LEIA-SE** “Ficam assegurados às pessoas transexuais, transgêneros, e travestis os direitos a identificação por meio do seu nome social e à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual transexuais, transgêneros, e travestis se reconhecem, bem como são identificadas por sua comunidade e em seu meio social...”.

4 - No subitem 8.4.1, **ONDE SE LÊ**: “transgêneros”; **LEIA-SE**: “transgêneros”.

5 – No subitem 9.2, **ONDE SE LÊ**: “Em hipótese alguma será aplicada prova e (ou) atividade fora dos espaços físicos, datas e horários determinados no presente edital e nos editais de convocação para cada etapa”; **LEIA-SE**: “Em hipótese alguma será aplicada prova e (ou) atividade fora dos espaços físicos, datas e horários determinados no presente edital e nos editais de convocação para cada etapa, exceto na hipótese do item 14.16, deste Edital”.

6 - **ALTERAR** o subitem 11.2.1, que passa a ter a seguinte redação: A prova objetiva terá 60 (sessenta) questões, de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas em cada questão, para escolha de 1 (uma) única resposta correta e pontuação total variando entre o mínimo de 0,00 (zero) ponto e o máximo de 82,00 (oitenta e dois) pontos, de acordo com as quantidades

7 - **ALTERAR** o subitem 11.2.2, que passa a ter a seguinte redação: “A **prova objetiva** terá a seguinte distribuição de questões e pesos:

Disciplina	Quantidade de questões	Peso	Pontuação máxima total
Língua Portuguesa	5	1	5,00
Direitos Humanos	2	1	2,00
Legislação Institucional	6	2	12,00
Direito Constitucional	5	1	5,00
Direito Administrativo	5	1	5,00
Direito Civil	3	1	3,00
Processo Civil	3	1	3,00
Direito Penal	5	1	5,00
Direito Processual Penal	5	1	5,00
Direito Penal Militar	8	2	16,00
Direito Processual Penal Militar	8	2	16,00
Legislação Penal Especial	5	1	5,00
<b>Total</b>	<b>60</b>	<b>-</b>	<b>82,00</b>

8 – Na alínea “a” do subitem 11.3.2, **ONDE SE LÊ:** “255ª (ducentésima quinta) posição”; **LEIA-SE:** “255ª (ducentésima quinquagésima quinta) posição”.

9 - No subitem 12.5, **ONDE SE LÊ:** “Conselho Federal de Psicologia (CFO)”; **LEIA-SE:** “Conselho Federal de Psicologia (CFP)”.

10 - No subitem 13.3.1, **ONDE SE LÊ:** “relacionado no Anexo IV”; **LEIA-SE:** “conforme relacionado no Anexo IV”.

11 - **ALTERAR** os subitens 14.16 e 14.6.1 a 14.6.5; que passam a ter a seguinte redação: “14.16 A gravidez, por si só, não é fator inabilitante para a realização dos testes de aptidão física, conforme previsto no parágrafo 3º do art. 1º da Lei Estadual nº 9.143/2020. Entretanto, caso a candidata se apresente em situação gestacional que a inabilite ou impossibilite a realizar os testes de avaliação física deverá, até 3 (três) dias antes da data e horário estabelecidos em Edital específico de convocação para a prova, requerer sua remarcação à Comissão do Concurso, por meio do formulário específico a ser disponibilizado na página de acompanhamento do certame (endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>) dirigido ao **IADES**, comprovando documentalmente o estado de gravidez e apresentando declaração médica competente de sua inabilitação para os testes em razão do estado gestacional, acompanhada de exames laboratoriais, conforme dispõe o parágrafo 6º da Lei citada.

14.16.1 Recebido o requerimento da candidata gestante, conforme subitem 14.16, e deferida a remarcação da prova de aptidão física, esta se dará após, no mínimo, 30 (trinta) e, no máximo, 90 (noventa) dias do término da gravidez, cabendo à candidata comunicar formalmente à organização do concurso o encerramento dessa condição de sua incapacidade temporária.

14.16.2 A comprovação de falsidade ou desconformidade em qualquer dos documentos referidos no subitem 14.16 deste Edital, verificada com observância ao contraditório e à ampla defesa, sujeita a candidata, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais cabíveis: a) à exclusão sumária do concurso público; b) ao ressarcimento ao Estado do Pará de todas as despesas havidas com a realização dos testes de aptidão física remarcados; e c) se já nomeada, empossada ou em exercício, à anulação do ato administrativo, com a devolução de todos os valores recebidos.

14.16.3 Os documentos médicos e laboratoriais deverão ser entregues com o requerimento de que trata o subitem 14.6 deste Edital, não sendo aceitos em momento diverso pela organização do certame. Caso a candidata não apresente os documentos em tempo hábil ou se recuse a realizar os exercícios da **4ª Etapa – Teste de Avaliação Física** alegando estado de gravidez, será imediatamente eliminada do concurso público.

14.16.4 A candidata que tenha solicitado a remarcação da prova mediante apresentação de documentos que comprovem sua incapacidade temporária em razão do estado de gravidez e que, ainda assim, deseje realizar os exercícios da **4ª Etapa – Teste de Avaliação Física** na data constante da convocação original, poderá fazê-lo uma vez que apresente atestado médico atualizado e válido no dia do exame, em que conste, expressamente, sua aptidão para os exercícios físicos exigidos, caso em que o requerimento para redesignação dos testes ficará invalidado.

14.16.5 Os atestados médicos serão retidos e, em hipótese alguma, serão devolvidos ou fornecidas cópias a candidata”.

12 - **INCLUIR** os subitens 14.16.6 e 14.16.7 com a seguinte redação:

“14.16.6 A candidata gestante que não realizar temporariamente os exames de aptidão física deverá prosseguir no concurso e, caso seja eliminada nas etapas subsequentes à **4ª Etapa – Teste de Avaliação Física**, será automaticamente eliminada do certame, perdendo o direito de realizar os testes de aptidão física no prazo assinalado no subitem 14.16.1.

14.16.7 O disposto neste Edital para candidatas gestantes não se estende as provas de conhecimento, avaliação psicológica, exame médico, investigação de antecedentes pessoais ou qualquer outra etapa do certame”.

13 - No subitem 15.7, **ONDE SE LÊ:** “h.1) / h.2)/h.3)/h.4)”; **LEIA-SE:** “g.1) / g.2) / g.3) / g.4)”.

14 – Na alínea “a” do subitem 15.10, **ONDE SE LÊ:** “tiver conduta enquadrada em quaisquer dos fatos previstos no art. 6º desta Resolução nº. 001 EMG - PM2 de 13/1/2016, após análise da sua defesa”; **LEIA-SE:** “tiver conduta enquadrada em quaisquer dos fatos previstos no SUBITEM 15.8 deste Edital, após análise da sua defesa”.

15 - No subitem 16.2, **ONDE SE LÊ:** “pelo valor de cada questão”; **LEIA-SE:** “pelo peso de cada questão”.

16 – Na alínea “a” do subitem 16.6, **ONDE SE LÊ: “sexo masculino: candidatos classificados até a 225ª (ducentésima vigésima quinta) posição; LEIA-SE “sexo masculino: candidatos classificados até a 255ª (ducentésima quinquagésima quinta) posição”.**

17 – **ALTERAR** o item 17, que passa a ter a seguinte redação:

**“17 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

17.1 No caso de igualdade de pontuação na classificação final, terá preferência o candidato com:

- a) maior pontuação na **prova discursiva**;
- b) maior quantidade de acertos na soma das questões de Direito Penal Militar e Direito Processual Penal Militar;
- c) maior quantidade de acertos nas questões de Legislação Institucional;
- d) maior quantidade de acertos na soma das questões Direito Penal e Direito Processual Penal;
- e) maior quantidade de acertos na soma das questões de Direito Constitucional e Direito Administrativo;
- f) maior quantidade de acertos na soma das questões de Direito Civil e Processo Civil;
- g) maior quantidade de acertos nas questões de Direitos Humanos;
- h) maior quantidade de acertos nas questões de Português;
- i) maior quantidade de acertos nas questões de Legislação Penal Especial; e
- j) idade mais avançada”.

18 - **INCLUIR** a alínea “r” no subitem 19.2, com a seguinte redação: “r) Carteira de Habilitação Nacional – Categoria tipo “B””.

19 - **ALTERAR** o número do telefone da **CAC-IADES** indicado no subitem 21.3 que passa a ser **“(61) 3053.3444”**.

20 - No **Anexo I – Conteúdo Programático - LEGISLAÇÃO PENAL ESPECIAL, ONDE SE LÊ: “1 Investigação criminal conduzida pelo Delegado de Polícia (Lei Federal 4 Interceptação Telefônica (Lei Federal nº. 9.296/1996).”; LEIA-SE: “1 Investigação criminal conduzida pelo Delegado de Polícia (Lei Federal nº12.830/2013). 2 Lei de Drogas (Lei Federal nº 11.343/2006). 3 Identificação criminal (Lei Federal nº 12.037/2009). 4 Interceptação Telefônica (Lei Federal nº 9.296/1996)”.**

21 - No **Anexo II – Cronograma, ALTERAR** as datas indicadas nos itens 1 a 10 e no item 49 que passam a ser as seguintes:

Item	Atividade	Período
1	Publicação do Edital Normativo do concurso público no <i>Diário Oficial do Estado do Pará</i> .	13/11/2020
2	Período para o protocolo de pedidos de impugnação ao Edital Normativo.	16 a 20/11/2020
3	Período para a análise dos pedidos de impugnação ao Edital Normativo.	23 a 25/11/2020
4	Publicação de edital com as alterações, após a análise das impugnações.	27/11/2020
5	Período para as inscrições no concurso público.	30/11/2020 a 10/1/2021
6	Período para a solicitação de isenção da taxa de inscrição.	30/11 a 4/12/2020
7	Período para solicitação de atendimento especial no dia de realização da prova objetiva.	30/11/2020 a 11/1/2021
8	Publicação no <i>Diário Oficial do Estado do Pará</i> do edital com o resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	16/12/2020
9	Período para a interposição de recursos contra o resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	21 e 22/12/2020
10	Publicação no <i>Diário Oficial do Estado do Pará</i> do edital com o resultado final dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	30/12/2021
...	...	...
49	Período de interposição de recursos contra o resultado preliminar da 4ª Etapa – Teste de Avaliação Física.	1 a 3/9/2021

22 - No **Anexo IV – Das Informações e Documentação para a Avaliação de Saúde, INCLUIR** as seguintes informações relacionadas ao subitem 2.3 – **Exame toxicológico laboratorial:**

“2.3.1 Os testes toxicológicos deverão ser do tipo de "larga janela de detecção", que acusam uso de substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza, devendo apresentar resultados negativos para um período mínimo de 90 (noventa) dias.  
2.3.2 O resultado do exame para detecção do uso de drogas ilícitas ficará restrito à Banca Examinadora, que obedecerá o que prescreve a norma referente à salvaguarda de documentos classificados com sigilo, sob pena de responsabilidades, conforme legislação vigente”.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 26 de novembro de 2020.

**CORONEL QOPM JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR**  
Comandante-Geral da Polícia Militar do Pará

**HANA SAMPAIO GHASSAN**  
Secretária de Estado de Planejamento e Administração